



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3266

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações.....	02 a 02
Editais.....	03 a 34



Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2022

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Planaltino, conforme condições e especificações do edital e termo de referência.

Data do Certame: 09 de AGOSTO de 2022, às 14h45min.

Endereço eletrônico da licitação: Licitações-e (Banco do Brasil)

Nº **952998**

Edital disponível no diário oficial do município.

<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 28 de julho de 2022.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro

Edital



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

I - Regência Legal Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022	IV - Processo Administrativo Nº 0138/2022
V - Tipo MELHOR OFERTA	VI - Regime de Execução Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII - Critério de Julgamento Melhor oferta	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (x) NÃO
IX – Objeto: Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Planaltino, conforme condições e especificações do edital e termo de referência.	
X – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: 09 de AGOSTO de 2022 às 13h00min (horário de Brasília) Início Sessão Eletrônica: 09 de julho de 2022 às 14:45 (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Licitação nº: 952998	
XI. Dotação orçamentária: Não haverá despesas referíveis à administração, sendo dispensável a indicação de dotações.	
XII. Validade do contrato. 60 Meses	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba telefone (73) 3544 – 2313 / 2318	
Pregoeiro responsável: Antonio Silva Lisboa Pregoeiro Oficial Decreto nº 178/2022	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1. Do objeto da Licitação

Pregão Eletrônico para Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Planaltino, conforme condições e especificações do edital e termo de referência.

1.1. 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. Condições de participação:

2.1. I. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

II. Não poderá participar desta licitação instituições financeiras:

III. Estrangeiras que não funcionem no País;

IV. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a administração pública;

VI. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02; • Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

VII. Em processo de liquidação extrajudicial

3. Procedimento Licitatório:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução BACEN nº. 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 5.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.2.1. A **Habilitação Jurídica**: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) estatuto social da sociedade anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76).
- c) autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

6.2.3.1. A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

6.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'e' do item 6.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional no sentido de, sob responsabilidade pessoal, nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo V.

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e estrutura da cidade, informações técnicas sobre sistemas e servidores e obrigações necessárias ao cumprimento contratual, conforme modelo do anexo VI.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b. Atestado (s) emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou por Empresas privadas que comprove (m) a experiência em serviços similares e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Qualquer elemento na proposta no sistema que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. DA SEÇÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8. FASE DE LANCES

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O pregoeiro poderá estabelecer variação mínima para os lances com o objetivo de celeridade, desde que não prejudique o resultado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. MODO DE DISPUTA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.1. O Critério de Julgamento será o de melhor oferta e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br e também para o e-mail: licitaplanaltino@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Planaltino -BA, situado na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino – Ba, indicando no envelope o número e objeto do pregão.

11. A licitante melhor classificada na fase de lances, só será declarada vencedora após a análise da documentação de habilitação.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

12.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

12.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

14. Da assinatura do contrato

14.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

14.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

14.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

14.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

14.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

14.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

15. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviço”.

15.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

16. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ROÇAMENTÁRIAS

Não haverá despesas referíveis à administração, sendo dispensável a indicação de dotações.

17. PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar Os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) fornecer os produtos com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura mensal.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, em conjunto com servidor indicado para tal finalidade.
- 18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato e atas deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 18.3. A contratante poderá determinar a adequação dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
- 20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Planaltino, Setor de Licitações.
- 20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.10. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no diário oficial da prefeitura municipal de Planaltino, no portal eletrônico de licitações ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Final de Preços e Planilha de Custos;

Anexo IV - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo V - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo VI - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

Anexo VII - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Planaltino, 28 de julho de de 2022.

Antônio Silva Lisboa
Pregoeiro Oficial

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou proibidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Planaltino/Bahia,

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
017/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Planaltino, conforme condições e especificações do edital e deste termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- I. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Planaltino/BA, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.
- II. Atualmente, a municipalidade encontra-se sem agência/posto de instituição financeira, o que traz uma série de prejuízos para a coletividade, para a administração municipal e, sobretudo, aos servidores que encontram dificuldades para receber os seus vencimentos.
- III. Assim, além de justificada a contratação pelos próprios fins, tem-se como um mecanismo de viabilizar a implantação de agência/posto bancário na cidade.
- IV. Tratando-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, é adequada a utilização de pregão.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

- I. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, adotará como critério melhor oferta, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses**.
- II. Os serviços de processamento de créditos da folha de pagamento da municipalidade serão exercidos em caráter de exclusividade e centralizado pela licitante vencedora.
- III. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- IV. Ainda, sem caráter de exclusividade, será executado pela licitante vencedora os serviços de consignação em folha de pagamento dos servidores, respeitadas as normas legais e regulamentares.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.2 INFORMES ÚTEIS E AUXILIARES À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 928.216,20 já deduzido os encargos sociais.
- Os servidores da municipalidade, como regra, recebem o salário até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em parcela única no mês de dezembro (até o dia 30 /12).

PIRÂMIDE SALARIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ATIVOS

FAIXA SALARIAL
DE R\$ 1.212,00 Até R\$ 1.556,06
De R\$ R\$ 1.600,00 Até R\$ 2.802,40
De R\$ 2886,24 Até 3800,00
De R\$ 4000,00 até 6979,76
De R\$ 7570,50 até 15.000

A Folha Bruta de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal da Planaltino nos últimos 12 (meses) meses foram:

Abril 2021: R\$ 938,243,87
 Maio 2021: R\$ 922.015,75
 Junho 2021: R\$ 943.646,14
 Julho 2021: R\$ 957.938,06
 Agosto 2021: R\$ 970.527,35
 Setembro 2021: R\$ 1.035.818,60
 Outubro 2021: R\$ 1.093.496,44
 Novembro 2021: R\$ 1.084.842,81
 Dezembro 2021: R\$ 1.151.430,82
 Janeiro 2022: R\$ 857.366,20
 Fevereiro 2022: R\$ 885.401,11
 Março 2022: R\$ 1.236.111,17

A Faixa salarial em reais e respectivos números de servidores:

VALOR BRUTO SERVIDORES EM GERAL		
RENDA MENSAL bruto	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL mensal
DE R\$ 1.212,00	193	R\$ 233.916,00
DE R\$ 1259,85	01	R\$ 1259,85
DE R\$ 1268,47	64	R\$ 81.182,08
DE R\$ 1276,64	01	R\$ 1276,64
DE R\$ 1300,00	11	R\$ 14.300,00
DE R\$ 1312,00	02	R\$ 2.624,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DE R\$ 1324,94	20	R\$ 26.498,80
DE R\$ 1341,88	01	R\$ 1341,88
DE R\$ 1356,47	05	R\$ 6782,35
DE R\$ 1362,00	01	R\$ 1362,00
DE R\$ 1381,41	03	R\$ 4144,23
DE R\$ 1392,00	01	R\$ 1392,00
DE R\$ 1398,35	01	R\$ 1398,35
DE R\$ 1400,00	03	R\$ 4.200,00
DE R\$ 1412,00	06	R\$ 8.472,00
DE R\$1412,94	01	R\$ 1412,94
DE R\$ 1418,47	02	R\$ 2836,94
DE R\$ 1420,00	01	R\$ 1420,00
DE R\$ 1443,12	70	R\$ 70.712,88
DE R\$ 1450,00	01	R\$ 1450,00
DE R\$ 1454,40	10	R\$ 14.5440,00
DE R\$ 1456,47	07	R\$ 10.241,29
DE R\$ 1499,59	16	R\$ 23.993,44
DE R\$ 1515,00	07	R\$ 10.605,00
DE R\$ 1556,06	20	R\$ 31.121,20
DE R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,00
DE R\$ 1700,00	13	R\$ 22100,00
DE R\$ 1776,74	05	R\$ 8.883,70
DE R\$ 1860,00	37	R\$ 68.820,00
DE R\$ 2000,00	12	R\$ 24000,00
DE R\$ 2166,38	10	R\$ 21663,80
DE R\$ 2500,00	12	R\$ 30.000,00
DE R\$ 2802,40	14	R\$ 39233,60
DE R\$ 2886,24	26	R\$ 75042,24
DE R\$ 2900,00	05	R\$14500,00
DE R\$ 3200,00	14	R\$ 44800,00
DE R\$ 3800,00	02	R\$7600,00
DE R\$ 4000,00	01	R\$4000,00
DE R\$ 5000,00	08	R\$40000,00
DE R\$ 5926,99	06	R\$35561,94
DE R\$ 6405,47	06	R\$38432,82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DE R\$ 6979,76	06	R\$ 41878,56
DE R\$ 7570,50	07	R\$ 52.993,50
DE R\$ 8210,99	01	R\$ 8210,99
DE R\$ 11.143,78	01	R\$ 11.143,78
TOTAL GERAL	645	R\$ 1286.305,02

VALOR LIQUIDO SERVIDORES EM GERAL		
RENDA MENSAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL mensal
DE R\$ 532,52 até 1.194,17	284	R\$ 309.958,51
DE R\$ 1.201,18 até 1764,33	218	R\$ 307.801,61
DE R\$ 1833,68 até 2486,00	41	R\$ 85.222,78
DE R\$ 2.500,22 até 3.008,49	43	R\$ 113.828,81
DE R\$ 3128,19 até 4856,18	24	R\$ 97.028,38
ACIMA DE R\$ 5.273,76 até 5805,74	09	R\$ 49.983,09
ACIMA DE R\$ 6050,87 ate 11.143,78	02	R\$ 17.194,78
Afastados pelo Inss Licença sem vencimento	24	0
TOTAL GERAL	645	R\$ 981017,96

Folha de pagamento de Estagiários

Valor	Quantidade de estagiários	v. mensal	Valor 12 meses
R\$1.017,50	2	R\$ 2.035,00	R\$ 24.420,00
R\$ 1.020,00	6	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
R\$ 1.068,77	2	R\$ 2.137,54	R\$ 25.650,48
R\$ 1.070,00	3	R\$ 3.210,00	R\$ 38.520,00
R\$1.100,00	23	R\$ 25.300,00	R\$ 303.600,00
R\$ 1.200,00	3	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
R\$ 1.320,00	35	R\$ 46.200,00	R\$ 554.400,00
Total	74	R\$ 88.602,54	R\$ 1.063.230,48

VALOR MINIMO ESTIMADO:

Valor minimo por funcionário: R\$ 3,09 (tres reais e nove centavos);

Valor mensal: R\$ 1.993,05 (um mil novecentos e noventa e tres reais e cinco centavos);

Valor total 60 meses: R\$ 119.583,00 (cento e dezenove mil quinhentos oitenta e tres reais);

O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;
- D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.
- D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24ª (vigésima quarta) hora do dia.

4. DA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BANCARIA NO MUNICÍPIO:

- a. A Licitante vencedora deverá instalar uma agência Posto de Atendimento no Município de Planaltino/BA, em até 60 (sessenta) dias, corridos contados a partir da assinatura do contrato, o qual deverá possuir infraestrutura mínima para atendimento dos servidores municipais e demais munícipes, contando, ainda, com, pelo menos 02 (dois) terminais eletrônicos disponibilizados para as funções de saques e demais atividades bancárias.
- b. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Planaltino/BA.

5. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

- a. Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da contratante:
- b. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- c. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- d. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.
- e. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- f. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- g. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Secretário Municipal de Finanças, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltino/BA para acompanhamento de situações de servidores.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- h. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

6. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I. Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e
- II. respectivo edital, são obrigações da contratada:
- III. Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos municipais e da municipalidade, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere as normas protetivas das relações de consumo consignadas na lei 8.072/90, e na normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº. 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- IV. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- V. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- VI. Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- VII. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela municipalidade.
- VIII. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da municipalidade.
- IX. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- X. Apresentar previamente à municipalidade, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- XI. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- XII. A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da municipalidade e seus órgãos e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.
- XIII. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- XIV. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- XV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela municipalidade, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- XVII. A municipalidade não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- XVIII. A municipalidade não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- XIX. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da municipalidade.
- XX. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de Unidade bancária ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração municipal.
- XXI. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- XXII. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento de unidade bancária ou Posto bancário no município.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XXIII. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

XXIV. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

7. DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO/BA

A instituição bancária contratada poderá conceder sem exclusividade empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores municipais, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- b) Garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos servidores públicos municipais, salvo disposição legal em contrário.

Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos servidores públicos municipais terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

O Município prestará a instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores públicos municipais, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operações preexistentes; e
- b) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

A instituição bancária contratada efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os servidores públicos municipais desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

- a) Sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
- b) Tenham estabelecido vínculo empregatício com o Município há no mínimo 06 (seis) meses;
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

Caso os servidores públicos municipais tenham sido contratados pelo Município por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017/2022
---	--------------------

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PLANALTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, PLANALTINO - BA, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal, Sr....., inscrito no CPF nº, doravante denominado Contratante e inscrita no nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada contratado, com base no Pregão Eletrônico nº 017/2022, firmam, neste ato, o presente contrato administrativo, na forma da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Planaltino, conforme condições e especificações do edital, termo de referência e proposta apresenta, os quais integram este contrato como se aqui transcritos.

1.1. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

1.2. A contratada deverá instalar um Posto de Atendimento no Município de Planaltino/BA, em até 60 (sessenta) dias, corridos contados a partir da assinatura do contrato, o qual deverá possuir infraestrutura mínima para atendimento dos servidores municipais e demais munícipes, contando, ainda, com, pelo menos 02 (dois) terminais eletrônicos disponibilizados para as funções de saques e demais atividades bancárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas no Edital e neste contrato, observando a legislação que rege a matéria, principalmente no que se refere aos direitos dos usuários dos serviços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1. A contratada deverá abrir uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da contratante, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil, isentando-os da taxa de abertura de conta e saque boca de caixa.

2.2. Os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a 70% dos valores cobrados aos demais correntistas, que poderá ser reajustado após 12(doze) meses, desde que comunicado aos servidores:

Abertura de Conta Corrente;

Manutenção de Conta Corrente;

- a) 01 (um) extrato mensal impresso;
- b) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- c) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- d) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- e) 01 (um) talão de cheques por mês com 20 folhas;

2.3. No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa de manutenção.

2.4. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.5. A contratada deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3. Além das obrigações decorrentes da lei, e das obrigações específicas previstas no edital e termo de referência, são obrigações do contratado:

3.1 Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos municipais e da municipalidade, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere as normas protetivas das relações de consumo consignadas na lei 8.072/90, e na normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº. 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.

3.2 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

3.3 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

3.4 Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.

3.5 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela municipalidade.

3.6 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da municipalidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 3.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.8 Apresentar previamente à municipalidade, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 3.9 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 3.10 A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da municipalidade e seus órgãos e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.
- 3.11 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 3.12 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 3.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.14 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela municipalidade, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 3.15 A municipalidade não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 3.16 A municipalidade não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 3.17 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da municipalidade.
- 3.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de Unidade bancária ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração municipal.
- 3.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 3.20 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento de unidade bancária ou Posto bancário no município.
- 3.21 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
- 3.22 Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 3.23 Agir com responsabilidade social.
- 3.24 A contratada se obriga e enviar para o departamento financeiro do município arquivos com retorno dos valores pagos a título de Pessoal bem como as arrecadações do tributos administrados pelo Município.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. Além das obrigações decorrentes da lei, e das obrigações específicas previstas no edital e termo de referência, são obrigações do contratante:

4.1. Prestar todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto contratual e cumprir as suas obrigações.

4.2. A fiscalização da execução do objeto contratual, impondo as penalidades legais.

4.3. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da contratada.

4.4. Informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

4.5. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

4.6. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da contratada.

4.7. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

4.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

4.9. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. o prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6. Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada pagará À contratante o valor líquido de R\$ (.....).

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Planaltino, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do município, nomeado como gestor do contrato, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos seguintes termos:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato ou não efetuar o pagamento no prazo estipulado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação.
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

9.1. O atraso no pagamento valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 10% sobre o valor, acrescido de juros pro rata de 1% a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

10.3 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução BACEN nº. 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2022

PLANALTINO, XX de xxxx de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeito Municipal

xxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa contratad

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Planaltino publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

P. M. de Planaltino, xxxxx de 2022.

PARECER JURÍDICO

A presente minuta de contrato atende aos parâmetros da Lei nº 8666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Israel Miranda Soares
Advogado
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017/2022
---	--------------------

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório, modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 017/2022 do Município de, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017/2022
--	--------------------

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017/2022
--	---------------------------

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
017/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
017/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA